



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), tendo como objetivo a **aquisição de kit de livros infantil para atender as necessidades da unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF)**. Resolve ratificar o presente processo a favor de: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME - CNPJ: 19.480.903/0001-45**, com sede na Rua João Caretta, nº 154, bairro Res. Pedro Marin Berbel, município de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.204-308, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de junho de 2022.



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário do Estado de Mato Grosso.

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), tendo como objeto a **Aquisição de Cortinas para atender a demanda das escolas municipais de Santo Antônio do Leste**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **WEDER DA SILVA GOMES – CNPJ: 29.702.274/0001-04, com sede na Avenida Cuiabá nº 1600 quadra 124 lote 0001 c/ rua Sto Amaro, bairro: Primavera I, Primavera do Leste – MT, Cep: 78.850-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.**

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de junho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), tendo como objetivo a **aquisição de kit de livros infantil para atender as necessidades da unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF)**. Resolve ratificar o presente processo a favor de: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME - CNPJ: 19.480.903/0001-45, com sede na Rua João Careta, nº 154, bairro Res. Pedro Marin Berbel, município de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.204-308, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.**

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de junho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL